



LEI Nº 3133, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.03 – Ensino Infantil - Creche

12.365.2045.1041.05 – Construção EMEI Quinhões da Boa Esperança

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 659.000,00

02.04.04 – Ensino Fundamental

12.361.2045.1043.05 – Construção Quadra Poliesportiva Coberta – Jardim Paulista

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 255.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS

R\$ 914.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R\$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 16 de outubro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

